

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando que as exegeses legais que impigem esta municipalidade a revisar o Plano Diretor Municipal de Itabaiana, exigência legal prevista pela Lei Federal nº 10.257/2001.

Órgão Solicitante: Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos de Itabaiana, Sergipe.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Arquitetura e Planejamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A princípio, justificada pela obrigatoriedade, de municípios com mais de 20 mil habitantes deter um Plano diretor, sendo esse o instrumento que irá reger o desenvolvimento sustentável da cidade, e servirá de base para a criação de todos os demais códigos para garantia do crescimento ordenado e sustentável do município, esse preceito é garantido pela Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Nesse diapasão, lê-se em seu Art. 40, §3, que a lei que instaura o plano diretor no município, deverá ser atualizada e/ou revisada dentro de um prazo máximo de 10 anos.

Tendo em vista que a lei municipal que instaura o plano diretor dessa urbe, vigora desde o ano de 2006, e, ao longo desses anos, muitas diretrizes foram alteradas e criadas, se faz necessário a revisão de tal instrumento legal, para que novas medidas sejam tomadas com base nesse novo regimento.

Cabe citar, dentre os novos regimentos, o Marco do Saneamento, regido pela Lei Federal Nº 14.026/2020, a qual altera as diretrizes acerca da utilização e tratamentos de recursos hídricos e saneamento básico em todo país. Cabe salientar também, as perspectivas citadas pela na ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), que foram criados numa agenda da ONU (Organização das Nações Unidas), no ano de 2015, onde os mesmos possuem um prazo até o ano de 2030 para início das atividades e ajustes para garantia que tais objetivos sejam cumpridos. Ainda nesse tópico, podemos citar a NAU (Nova Agenda Urbana), instrumento também criado pela ONU, para garantia do crescimento e urbanização sustentável, sendo esse documento do ano de 2016 com prazo para 2050. Por fim, podemos citar o Acordo de Paris, quando em 2018, os países se reuniram para pleitear a redução da emissão de gases do efeito estufa, sendo essa uma maneira de preservar o meio ambiente, e de encontrar maneiras sustentáveis para o fornecimento de energia e produtos manufaturados.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105

 obras@itabaiana.se.gov.br

Todos os itens supracitados, fazem menção ao desenvolvimento sustentável, que para tal, deverá ter instrumento legal citando como deverá se basear as diretrizes e regimentos dos municípios, para a garantia dos preceitos legais citados anteriormente, e cumprimento da base legal, que é a Lei Federal 10.257, se mostra imprescindível pleitear uma atualização dos Plano Diretor Municipal, tendo em vista o prazo de 10 anos que já foi vencido, e todos os novos preceitos legais a serem estudados e incluídos.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerados o tempo necessário de disposição para tal serviço, bem como a necessidade de técnicos com maior experiência e expertise sobre legislação e documentos técnicos para elaboração de tal estudo, vislumbra-se, apenas, 03 (três) alternativas, em sendo elas:

01- Execução das ações de revisão do plano diretor, com o próprio pessoal da municipalidade.

➤ Vantagens:

- Maior incidência de controle sobre as ações desenvolvidas, haja vista que, por ser executado diretamente com os colaboradores próprios, haveria a incidência da cadeia administrativa, mais rotunda, no que versa sobre acompanhamento e fiscalização, pois, incidente os princípios da subordinação e hierarquia.

➤ Desvantagens:

- Altos dispêndios econômicos e de tempo, pois, não dispomos de servidores, detentores da expertise técnica necessária e, assim, teríamos que adotar as medidas necessárias para ampliar o quadro, sendo que, a ampliação, se demonstra como uma provável medida inefetiva, pois, os concursos públicos, por sua natureza, selecionam através de critérios objetivos e genéricos, portanto, ampliar-se-ia o quadro de servidores, porém, estes não deteriam a expertise necessária, o tomaria necessário empreender múltiplas e sucessivas ações de capacitação, o que iria prostrar, ainda mais, o tempo de implementação, vejamos o quadro compositivo de custos:

Descrição	Valor
Contratação de empresa para a realização de um concurso público, ou processo simplificado de seleção - PSS, ou congêneres*	R\$ 56.656,00
Salário de um servidor receberia, para desempenhar as atribuições**	R\$ 532.637,28

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb/CAU/SEA 154319-9

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Centro, Itabaiana/SE, 49503-105

☒ obras@itabaiana.se.gov.br

Valor de capacitação***	R\$ 39.380,00
Valor Anual Total:	R\$ 628.673,28

* Dado extraído do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/04213779000184/2024/352>, já que priorizou-se fonte que disponibilizasse a informação mais recente e de fonte confiável, possível, para refletir o provável valor, acaso fosse adotado tal metodologia.

** Dada a complexidade da tarefa, estima-se a necessidade de, ao menos, acaso fosse adotada tal metodologia: 04 (quatro) engenheiros; 02 (dois) procuradores; e 02 (dois) agentes administrativos, sendo que, conforme dados extraídos da folha de pagamento, a remuneração média de um engenheiro, unitária, é de R\$ 3.378,38 (Três mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), mensal e, anual, de R\$ 40.540,56 e, na totalidade do quantitativo necessário, ou seja, multiplicado por 04 (quatro), o valor global, dos engenheiros, de R\$ 162.162,24 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos); para o procurador, a remuneração, mensal, de R\$ 12.932,40 (Doze mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) e, aplicando a lógica exposta anteriormente, o valor global total anual de R\$ 310.377,60 (trezentos e dez mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); e, para ns agentes administrativos, o valor mensal unitário de R\$ 2.504,06 (dois mil, quinhentos e quatro reais e seis centavos), onde, o valor global total é de R\$ 60.097,44 (sessenta mil, noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

*** Considerando que, no presente momento, se trata de mera análise sumária dos eventuais custos indiretos, que podem vir a compor, ou não, a opção de mercado, foi levado, em consideração cursos semelhantes, que teriam custos semelhantes, acaso duma efetivação plena, vejamos:

- Curso para os procuradores: fora considerado informação constante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/83108357000115/2024/470>, na conformidade, das informações preditas, onde o valor unitário é de R\$ 1950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), multiplicando pela quantidade de 02 (dois) procuradores, chega-se ao valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); sendo que, ponderou-se que, pela amplitude temática, que um plano diretor abrange, desde questões triviais, como a especificação de cor da guia que acompanha o passeio, até questões complexas, como desenvolvimento sustentável e ambiental, a longo prazo, vaticina-se a necessidade de, ao menos, 03 (três) cursos, chegando ao valor global total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

- Curso para os Agentes Administrativos: fora considerado informação constante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00489828000155/2024/167>, referente ao item 01, daquela contratação, na conformidade, das informações preditas, onde o valor unitário é de R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais), multiplicando pela quantidade de 02 (dois) procuradores, chega-se ao valor de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).

- Curso para os Engenheiros: Curso para os procuradores: fora considerado informação constante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/04653408000113/2024/4>, na conformidade, das informações preditas, onde o valor unitário é de R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais), multiplicando pela quantidade de 04 (quatro) engenheiros, chega-se ao valor de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), sendo que, ponderou-se que, pela amplitude temática, que um plano diretor abrange, desde questões triviais, como a especificação de cor da guia que acompanha o passeio, até questões complexas, como desenvolvimento sustentável e ambiental, a longo prazo, vaticina-se a necessidade de, ao menos, 03 (três) cursos, chegando ao valor global total de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

- Processo demorado e burocrático para realização do concurso, ou processo seletivo, ou congêneres, entretanto, os critérios de seleção, por sua natureza, filtram o mínimo necessário, entretanto, a demanda em comento versa de conhecimentos específicos, do qual, acaso empreende-se a seleção de novos fornecedores, poder-se-ia recair numa pluralidade na qual nos encontramos, qual seja, servidores que não possuem o tirocínio pertinente, já que, repiso, se reveste de seara heteróclita que extrapolam o conhecimento comum, que poderia ser selecionado mediante critérios objetivos de seleção, o que avilta contra a urgência da medida necessária, já que, conforme dito no DFD, necessitamos de máxima urgência na implementação da solução, pois, com o atraso, a cidade cresce de modo descomedido, gerando inúmeros transtornos sociais, econômicos e ambientais, bem como há o risco de, a qualquer tempo, ante ao fato do defasagem, haver judicializações, o tornaria tudo mais complexo e custoso.

- Ainda que fosse possível a seleção de servidor, que possua a expertise necessária e a fidedignidade, o que não, a presente municipalidade ficaria limitada e, de certo modo vinculada a aquele servidor, pois, dependeria, exclusivamente, da atuação dele, para elidir as questões técnicas, o que se demonstra em nem sendo pertinente e, tampouco, recomendável, pois, acaso o servidor se afastasse, por qualquer motivo que seja, ficaríamos, novamente, desguarnecidos dos meios técnicos necessários.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb CAUSE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

- Ainda que se investisse demasiadamente em cursos de capacitação, há de se indigitar que os cursos transmitem o conhecimento de modo genérico e abstrato, tendo fornecer os conhecimentos base necessários, que abranja o máximo de situações tanto quanto possível, assim, não se teria, de modo célere, o conhecimento necessário para empreender de modo efetivo, a ação pertinente, já que, o caso concreto, pode recair numa espécie de exceção, onde, aplicar a regra geral, pode se revelar como um despropósito.

02 – Capacitação dos servidores já constantes da própria prefeitura, de modo sintético, como já reputado, implicitamente, no tópico predecessor, tal metodologia, de imediato, tem-se por inviabilizada, pois:

- Não dispomos de quadro de servidores técnicos, suficientes para comportar tal demanda heteróclita, nesse toar, incumbir os servidores, com tal múnus, inexoravelmente, iria azafama-los e, o plano diretor não seria concebido a contento.

- Na esteira das desvantagens da opção anterior, incorpora-as à presente, visto que seria dispendido altos valores com capacitação, sendo que, tais ações, podem demandar um alto custo e de valor e de tempo para ser efetivada.

03 - Contratação de empresa especializada, detentora de notória especialização e de confiança, para que esta assista os servidores públicos na execução das atividades públicas.

➤ **Vantagens:**

- Acesso imediato a profissionais especializados, sem a necessidade de realizar concursos ou nomeações.

- Flexibilidade para contratar serviços de acordo com a demanda e com a expertise necessária.

- Em desdobramento do tópico anterior, de modo difuso da capacitação, o conhecimento repassado à esta municipalidade será personalíssimo, ou seja, será repassado o subterfúgio técnico alinhado ao nosso caso concreto, e não de modo genérico, como seria em ações de capacitações, o que garantirá que o repositório técnico seja plenamente efetivo.

- Responsabilidade da empresa contratada em manter a qualidade e a eficiência dos serviços.

- Com a presente solução de mercado, o conhecimento será difundido à vasta gama de servidores públicos eventuais e vindouros, de modo que será uma solução que sempre estará a disposição do órgão público e, assim, não ficaremos submetidos ao risco de ficar, por incidência de fatos supervenientes que, pontualmente, possam afastar o servidor público e, portanto, sem o conhecimento técnico.

➤ **Desvantagens:**

- Dependência de terceiros para realizar atividades essenciais desta Secretaria, entretanto, considerando experiências prévias, deste órgão público, para com



contratações que possuem modelagens semelhantes às que, provavelmente, incidirão na presente, tal risco, não só é diminuto, como, acaso ocorra intercorrências, já possuímos expertise para ilidir os riscos.

- Risco de falta de alinhamento com os objetivos e valores da instituição contratante, entretanto, tal qual como dito acima, a empresa possui ilibada reputação, bem como, em oportunidades prévias, procedeu a competente atuação estritamente alinhada com os interesses públicos, desta municipalidade.

Visto que, a Administração Municipal de Itabaiana não dispõe de equipe suficiente para tamanha revisão e/ou atualização do documento legal, vislumbra-se a contratação de uma empresa especializada em tal serviços, com técnicos renomados e qualificados para tal tipo de serviço, bem como plena necessidade urgente de uma ação efetiva, que surta seus plenos efeitos, com a máxima brevidade.

A bem da verdade, ainda que se possa dizer que a ação de ampliação do quadro de funcionários públicos, seria uma ação mais econômica, tal informação é arrevesada, pois, considerando que a demanda somente se faz pertinente em intervalos de 10 (dez) anos, proceder a implementação de uma estrutura física e indissolúvel, importaria na ociosidade daquele quadro, bem como que os custos, excluindo-se, apenas, o valor com a contratação, repetir-se-ia no delongar dos anos, entre o intervalo temporal, assim, em verdade, aquela opção de mercado, teria o valor de R\$ 5.776.828,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais)

Assim sendo, a melhor forma de atender a tal programa seria através da contratação da empresa com maior expertise nesse mercado, visando a garantia do melhor trabalho executado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de uma empresa especializada em tal serviços, com técnicos renomados e qualificados para tal tipo de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de **Concorrência Eletrônica do tipo TÉCNICA E PREÇO.**

4.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I. Desse modo, a empresa deverá apresentar:

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante, dentro de seu prazo de validade e na forma da legislação vigente.

b) Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, comprovando experiência na elaboração ou revisão/atualização de Plano Diretor Municipal - PDM, em municípios com população superior a 20.000 habitantes,

demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou do CAU, conforme o caso;

- c) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente por meio da apresentação de Atestado Técnico, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e a capacidade técnico-operacional da empresa na elaboração ou revisão/atualização de Plano Diretor Municipal – PDM, em municípios com população superior a 20.000 habitantes.

4.3. O julgamento da **TÉCNICA E PREÇO** dar-se-á da seguinte forma:

A avaliação abrangente das Propostas Técnicas e de Preços pela Comissão Julgadora de Licitações (CJL) ocorrerá de forma criteriosa.

Na análise técnica, a BANCA pontuará as propostas de acordo com o inc. III, do Art. 13, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 002, em sendo ele:

NP = 100 x (X1 / X2)
 NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
 X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
 X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Já a avaliação da Proposta de Preços seguirá o inc. III, do Art. 13, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 002, em sendo ele:

NP = 100 x (X1 / X2)
 NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
 X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
 X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

As notas serão atribuídas com base nos seguintes parâmetros:

PROPOSTA TÉCNICA	
Acervo técnico apresentado com revisão e/ou formulação de plano diretor para município com população entre 20.000 a 30.000 habitantes	20 pontos
Acervo técnico apresentado com revisão e/ou formulação de plano diretor para município com população entre 30.001 a 50.000 habitantes	40 pontos
Acervo técnico apresentado com revisão e/ou formulação de plano diretor para município com população entre 50.001 a 100.000 habitantes	60 pontos
Acervo técnico apresentado com revisão e/ou formulação de plano diretor para município com população acima de 100.001 habitantes	80 pontos

Prefeitura Municipal de Itabaiana
 Rafael Menzies dos Santos
 Arq E UD CAUISE A 154319-9

PLANO DE TRABALHO	
Apresentação do Plano de trabalho e/ou incompleto, em referência a revisão dos códigos, leis e demais assuntos a serem revisados	20 pontos

Após essa etapa, a classificação final das licitantes será determinada pela média ponderada das valorizações, utilizando a fórmula $NF = (7NT + 3NP) / 10$, onde NF é a Nota Final, NT é a Nota da Proposta Técnica e NP é a Nota da Proposta de Preços. Os serviços técnicos deverão observar os seguintes atributos, a serem esmiuçado perfunctoriamente no Termo de Referência, vejamos:

➤ Perfil Municipal

- Bacia Hidrográfica a qual o município está inserido;
- Divisões internas do município (ex: bairros, zonas);
- Geomorfologia;
- Classificação de solos;
- Cobertura vegetal;
- Recursos Hídricos e sistema de drenagem;
- Uso do solo;
- Áreas de interesse cultural e arqueológico
- Núcleos urbanos;
- Estrutura fundiária do município;
- Áreas protegidas (existentes e projetadas);
- Territórios tradicionais, caso existentes;
- Rede de água;
- Rede de coleta de esgoto;
- Áreas públicas desocupadas;
- Cadastro imobiliário;
- Evolução da ocupação territorial;
- Caracterização da morfologia urbana;
- Rede viária (existente e projetada);
- Sistema de transporte coletivo;
- Sistema de coleta de lixo e rotas de limpeza pública;
- Áreas com potencial turístico;

Deverá contemplar ações preliminares, com as seguintes características:

- Formação de Equipe de apoio multidisciplinar;
- Capacitar os servidores públicos;
- Desenvolver Plano de Trabalho;
- Desenvolver relatórios técnicos tratando da capacitação das equipes, lideranças comunitárias e organização do PDM;
- Atas das reuniões públicas documentadas com registros fotográficos e listas

de presenças;

- Documento de metodologia das etapas de diagnóstico, propostas de alteração e/ou complementação do Plano Diretor e legislações complementares;
- Elaboração de calendário com datas e locais das leituras comunitárias e da Audiência Pública N° 01.

➤ Promover oficinas de participação

➤ Elaborar Relatório Técnico da Avaliação Temática Integrada

No relatório deverão ser observado os seguintes requisitos:

- Aspectos regionais;
- Aspectos ambientais;
- Aspectos do Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- Aspectos socioespaciais;
- Aspectos socioeconômicos;
- Aspectos de infraestrutura e serviços públicos;
- Aspectos culturais;
- Aspectos institucionais;

➤ Os produtos deverão observar as seguintes diretrizes:

I) Econômico;

II) Educação e Cultura, Formação Profissional;

III) Harmonia social (considerando o diagnóstico socioambiental inclusive) com segurança;

IV) Infraestrutura;

V) Longevidade: saúde, esporte e lazer;

VI) Meio ambiente (considerando o diagnóstico socioambiental),

VII) Gestão pública municipal,

➤ Em caráter complementar e subsidiário, deverá observar também:

I) Econômico;

II) Formação educacional / profissional e cultural;

III) Longevidade: saúde, esporte e lazer

V) Infraestrutura e

VI) Meio ambiente.

➤ Deverá promover a Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)

➤ Explicação dos projetos à Câmara de Vereadores

SEJA BEM VINDO

As licitantes serão classificadas em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação. Esses métodos combinados garantem

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Santana, Itabaiana/SE, 49503-105

obras@itabaiana.se.gov.br Coordenador de Nurr

uma seleção justa e criteriosa da proposta mais vantajosa no processo licitatório, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os financeiros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Revisão do Plano Diretor Municipal de Itabaiana.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser despendido com a revisão é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens e seus respectivos subgrupos: 5499/839 Outros Serviços de Negócios, Técnicos e Profissionais.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

A contratação não será dividida em itens separados.

Justificativa: Considerando a natureza dos serviços de contabilidade pública, que são interligados e indivisíveis, a contratação será realizada de forma global, com um único escritório. Essa abordagem visa garantir a padronização e a unicidade dos serviços, além de facilitar a gestão e o acompanhamento do contrato. A contratação de um único escritório também contribui para a integração das informações contábeis e para a otimização dos processos, sendo, assim, técnica e economicamente inviável o seu parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda foi integrada com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens e seus respectivos subgrupos: 5499/839 Outros Serviços de Negócios, Técnicos e Profissionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios a serem alcançados com a contratação da empresa especializada:

1. Desenvolver economicamente, socialmente e cultural, conforme métricas estabelecidas pela agenda global dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

2. Garantia da qualidade do serviço a ser executado, alinhado com todas as novas diretrizes e leis, para a certeza do desenvolvimento sustentável e uma urbanização controlada e organizada.

3.º Garantir que a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento urbano equilibrado, com condições salutaras econômicas, sociais, ambientais, turísticas e outras.

11. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes.

Bem como a indicação de pessoal adequado para composição da equipe multidisciplinar que irá compor o comitê de acompanhamento, bem como aqueles serviços de capacitação para atualização, pari passu, do plano diretor

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação de serviços técnicos especializados em atualização de plano diretor não gere impactos ambientais diretos, pode haver alguns impactos indiretos e, assim, a Prefeitura Municipal deve buscar minimizar esses impactos, incluindo requisitos de sustentabilidade na contratação e incentivando a contratada a adotar práticas ambientalmente responsáveis.

Possíveis Impactos Ambientais:

- No consumo de energia elétrica, com a utilização de computadores, impressoras, scanners e outros equipamentos eletrônicos.
- No consumo de papel e outros materiais de escritório, através da impressão de documentos, relatórios, formulários e correspondências.
- Na geração de resíduos, com o descarte de papel, cartuchos de tinta, toners, embalagens e outros materiais.
- No deslocamento da equipe da contratada, onde há a emissão de gases de efeito estufa por veículos utilizados para deslocamento até a Prefeitura Municipal.

Medidas Mitigadoras:

- Quanto à eficiência energética:
 - ✓ Sugerir que a contratada utilize equipamentos com baixo consumo de energia, como notebooks com selo Energy Star e com modo de economia de energia.
 - ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas de eficiência energética em suas visitas, como desligar os equipamentos eletrônicos quando não estiverem em uso e utilizar iluminação natural sempre que possível.
- Quanto à redução do consumo de materiais:
 - ✓ Priorizar o uso de documentos digitais, reduzindo a necessidade de impressão.

SEJA BEM VINDO

- ✓ Utilizar papel reciclado e outros materiais de escritório ecologicamente corretos.
 - ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas de redução do consumo de materiais em suas atividades, como a impressão frente e verso e a reutilização de envelopes e pastas.
- **Quanto ao gerenciamento de resíduos:**
- ✓ Implementar coleta seletiva de resíduos na Prefeitura Municipal, separando papel, plástico, metal, vidro e outros materiais recicláveis.
 - ✓ Incentivar a contratada a realizar a coleta seletiva de resíduos em suas instalações e a descartar corretamente os materiais recicláveis e os resíduos eletrônicos.
 - ✓ Avaliar a possibilidade de realizar a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como cartuchos de tinta, toners e equipamentos eletrônicos.
- **Quanto ao deslocamento da equipe:**
- ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas que minimizem o impacto ambiental do deslocamento da equipe, como o uso coletivo do transporte para mais de uma localidade, promovendo a movimentação em equipes.
 - ✓ Avaliar a possibilidade de realizar reuniões e treinamentos por videoconferência, reduzindo a necessidade de deslocamentos.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal contribuirá para a redução dos impactos ambientais da contratação, promovendo a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais.

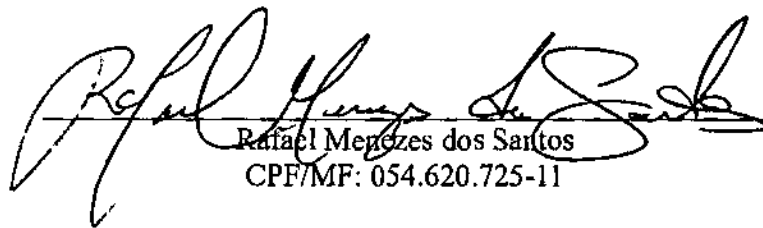
13. CONCLUSÃO

Analisadas as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área demandante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada, através do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, é a realização de procedimento para contratação de serviços técnicos especializados de serviço técnico de elaboração e/ou atualização do Plano Diretor, para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, concluindo-se, assim, pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os potenciais benefícios em termos de eficiência, eficácia e efetividade, além de economicidade, visando assegurar a correta aplicação dos princípios, normas e procedimentos contábeis, garantindo a fidedignidade, a integridade e a tempestividade dos registros contábeis, e aprimorando a gestão dos recursos públicos. A solução proposta é técnica e economicamente viável, e em complemento, informamos que os requisitos listados atendem, adequadamente, à

demanda formulada, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão.

Itabaiana, Sergipe, em 05 de maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Rafael Menezes dos Santos
CPF/MF: 054.620.725-11

SEJA BEM VINDO

